



Pag.: 354  
Mun

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48, localizado à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup>. **MANUELLA ALMEIDA MARTINS**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço das empresas: **CONSTANTINO PNEUS EIRELI, ACCIOLY COMERCIO EIRELI EPP**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 1116/2019, de 28 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 1117/2019, de 28 de novembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar para motocicletas, veículos leves e pesados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo., de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 003/2021SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;



Pag.: 355  
Kum

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA**

**§6º** - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**§1º** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**§2º** - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

**§3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**§4º** - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**§5º** - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

**§6º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**§7º** - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

**§1º** - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

**§2º** - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signature)*



Pag: 356  
Km

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA**

igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Município, dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;



Pag.: 357

Rm

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

**I** - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III** - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1-Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba, através da Secretaria Municipal de Transporte - na Pça. 31 de março, nº 39, Pacatuba-SE, Cep: 49.970-000;

11.2-Serão designados os servidores municipais, lotados na Prefeitura Municipal de Pacatuba, **Vanessa Carlos Rocha Mello**, portador do CPF: 004.964.355-07, como Gestor(a) desta Ata, e **Alaelson Bispo dos Santos Junior**, portador do CPF: 055.009.755-58, como Fiscal do contrato de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rm



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

Pag.: 354  
Kun

PACATUBA/SE, 24 de Março de 2021

**MUNICÍPIO DE PACATUBA**

Órgão gerenciador da ARP

*Manuella Almeida Martins*

**MANUELLA ALMEIDA MARTINS**

Prefeita municipal

*Constantino Pneus Eireli*

**CONSTANTINO PNEUS EIRELI**

**MARCELO PEREIRA MENDES**

FORNECEDOR 1

*Accioly Comercio Eireli EPP*

**ACCIOLY COMERCIO EIRELI EPP**

**JULIO AUGUSTO SILVA CARVALHO**

FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

I - *Geovana Melo de Sousa*

CPF: 473.540.485-12

II - *Cetina Honorato de Souza*

CPF: 045.848.685-06

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

Pag.: 358  
Kerr

ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 07/2021**, celebrada entre o Município de PACATUBA, e as empresas: **CONSTANTINO PNEUS EIRELI, ACCIOLY COMERCIO EIRELI EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2021SRP.

<b>EMPRESA:</b>			<b>CONSTANTINO PNEUS EIRELI</b>			
<b>CNPJ:</b>			<b>35.793.795/0001-17</b>		<b>FONE/FAX:19-2042-2066</b>	
<b>END.:</b>			<b>RUA DA SEDA NATURAL(LOT. IND. PREF. ABDO NAJAR) Nº 89,BAIRRO:SALTO GRANDE, CEP:13474.773, AMERICANA/SP</b>		<b>E-MAIL:licitacao@constantinopneus.com.br</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			<b>MARCELO PEREIRA MENDES</b>			
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
17	8	UND	Pneu OTR 16.9-24 12 LONAS R-4 (MTUA428) TL.	FARMBOY	R\$3.900,00	R\$31.200,00
18	9	UND	Pneu Aro 25 AI36 20.5R25 TI Pr.	ROADGUIDER	R\$7.430,00	R\$66.870,00
19	3	UND	Pneu Aro 25 AI36 20.5R25 TI Pr.	ROADGUIDER	R\$7.430,00	R\$22.290,00

**VALOR TOTAL:R\$120.360,00(CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)**



Pag.: 360  
Kumar

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

<b>EMPRESA:</b>			<b>ACCIOLY COMERCIO EIRELI EPP</b>			
<b>CNPJ:</b>			21034661/0001-08		FONE/FAX:79-3214-3445/3211-8158/9971-0465	
<b>END.:</b>			RUA ESTÂNCIA, Nº1392, BAIRRO CIRURGIA, CEP:49055-000, ARACAJU/SE		E-MAIL:licitacoes.acciolycomercio@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			JULIO AUGUSTO SILVA CARVALHO			
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	40	UN	Câmara de ar veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, dimensões 1000 R20, aplicação para Caminhão.	FLEXENVAL VULA V3-06-5	R\$112,90	R\$4.516,00
2	12	UN	Câmara de ar veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, dimensões 80/100 R18, aplicação para moto CG	VULCAN VOR MG-18	R\$27,00	R\$324,00
3	12	UN	Câmara de ar veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, dimensões 90/90 R18, aplicação para moto CG.	IRON/DT CG125/150 300/18	R\$26,95	R\$323,40
4	40	UN	Capa protetora de borracha para Câmara de Ar 1000 R20	RADIAL 2000-SBN	R\$30,00	R\$1.200,00
5	8	UN	Pneu Dianteiro para máquina, com válvula, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, 08 lonas, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12.5/80 R18, tipo sem câmara, aplicação para 01 Retroescavadeira, com padrão de qualidade.	ROADGUID RE/QH603 PR12 R-4 TL	R\$1.370,00	R\$10.960,00
6	14	UN	Pneu traseiro para máquina, com válvula, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, 12 lonas, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 17.5 R25, tipo sem câmara, aplicação para 01 Retroescavadeira, com padrão de qualidade.	MALHOTRA /MG 2419	R\$3.590,00	R\$50.260,00



Pag.: 361  
Kun

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

7	4	UN	Pneu traseiro para máquina, com válvula, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, 12 lonas, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 17.5 R25, tipo sem câmara, aplicação para 01 Retroescavadeira, com padrão de qualidade.	MALHOTRA /MG2419	R\$3590,00	R\$14.360,00
8	12	UN	Pneu veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R13, tipo sem câmara, aplicação para Palio Fiat, com padrão de qualidade.	APOLLO/A MAZER 4GTL-E PR4 82T T	R\$245,00	R\$2.940,00
9	12	UN	Pneu veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R14, tipo sem câmara, aplicação para Fiat UNO, com padrão de qualidade.	FATI/AR-360SENTIV A 84T	R\$335,00	R\$4.020,00
10	36	UN	Pneu veicular com válvula, construção radial, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22. 5, tipo sem câmara, aplicação para 08 Ônibus, com padrão de qualidade.	FORMULA DRIVER PR16 149/146MD T	R\$1.647,00	R\$59.292,00
11	8	UN	Pneu veicular dianteiro, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90 R18, tipo com câmara, aplicação para Motocicleta CG 125, com padrão de qualidade.	TECHNIC/CITY TURBO	R\$130,00	R\$1.040,00
12	8	UN	Pneu veicular traseiro, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 80/100 R18, tipo com câmara, aplicação para Motocicleta CG 125, com padrão de qualidade.	VIPAL/ST3 00	R\$140,00	R\$1.120,00



Pag.: 362  
Km

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA

13	28	UN	Pneu veicular, construção radial, para roda direcional, 16 lonas certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000 R20, tipo com câmara, aplicação Caminhão, com padrão de qualidade.	FORMULA DRIVER PR16 146/143DT	R\$1.590,00	R\$44.520,00
14	26	UN	Pneu veicular, construção radial, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17.5, tipo sem câmara, aplicação para 01 Micro-Ônibus, com padrão de qualidade.	MAGNUM/M GM17	R\$740,00	R\$19.240,00
15	32	UN	Pneu veicular, construção radial, para roda direcional, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 235/75 R17.5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade.	MAGNUM/M GM17 PR16 135/133 JD	R\$880,00	R\$28.160,00
16	12	UN	Pneu veicular com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/55 R16, tipo sem câmara, aplicação para AER CROSS, com padrão de qualidade.	MAGNUM-X WONDER THI PR4 87HT	R\$400,00	R\$4.800,00

**VALOR TOTAL:R\$247.075,40(DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETENTA E CINCO REIAS E QUARENTA CENTAVOS)**

**VALOR TOTAL DA ATA:R\$367.435,40(TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**